



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI N°1144/2005

**“PRORROGA O PRAZO
PARA PAGAMENTO DO IPTU
DA COMPETÊNCIA DE 2004”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista do IPTU da competência de 2004 até 20 de fevereiro de 2005 isento de multa e juros de mora.

ART. 2º - O contribuinte que parcelar seu débito tributário referente a IPTU da competência de 2004 em, no máximo, 3 (três) vezes de forma que a última parcela não tenha vencimento após 30 de março de 2005 será isentado de metade da multa e dos juros de mora.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de janeiro de 2005.

**Márcio Palma Leal
Presidente**